



**ESTADO DO PARANÁ**  
**POLÍCIA MILITAR**  
**QUARTO COMANDO REGIONAL**  
**DÉCIMO SEXTO BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR**



Ofício nº 002 – Sec.

Guarapuava, 08 de janeiro de 2021.

Assunto: Realização de Escoltas

Excelentíssima Senhora:

Informo a Vossa Excelência, que em relação as solicitações de escoltas de emergência que chegam até o 16º BPM, fora do expediente administrativo, as quais vem ocorrendo em grande número, estas serão realizadas.

2. Sendo que, apenas em caso de indisponibilidade de viaturas, devido a questões operacionais, em que todas as viaturas estiverem empenhadas em atendimento de ocorrências policiais, as escoltas não serão realizadas.

3. Não sendo possível a realização da escolta solicitada, será encaminhada resposta ao responsável pelo estabelecimento que a solicitou.

4. Na oportunidade apresento a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

Maj. QOPM Cristiano M. Cubas de Lima,  
**Comandante do 16º BPM.**

Exma. Senhora,  
Maria Cecília Saldanha,  
**Presidente da OAB Subseção de Guarapuava**  
Guarapuava-PR  
/kpkd



ESTADO DO PARANÁ  
POLÍCIA MILITAR  
QUARTO COMANDO REGIONAL  
16º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR



Guarapuava, 06 janeiro de 2021.

Memorando nº 001 - P/3

Ao: Efetivo do 16º BPM.

Assunto: Realização de escoltas

1. Considerando as inúmeras solicitações de escoltas de emergência que chegam no COPOM fora do expediente administrativo;

2. Considerando a Lei de Execuções Penais (Lei nº 7.210 de 11 de julho de 1984:

Art. 120. Os condenados que cumprem pena em regime fechado ou semi-aberto e os presos provisórios poderão obter permissão para sair do estabelecimento, mediante escolta, quando ocorrer um dos seguintes fatos:

*I - falecimento ou doença grave do cônjuge, companheira, ascendente, descendente ou irmão;*

*II - necessidade de tratamento médico (parágrafo único do artigo 14).*

*Parágrafo único. A permissão de saída será concedida pelo diretor do estabelecimento onde se encontra o preso.*

Art. 121. A permanência do preso fora do estabelecimento terá a duração necessária à finalidade da saída.

3. Desta forma solicito que quando do recebimento de Ofícios, fora do expediente administrativo, com solicitação de escoltas principalmente para comparecimento de reclusos em **velórios ou a consultas médicas de emergência**, o Oficial CPU, deverá verificar a possibilidade da realização da referida escolta.

4. Não sendo possível a realização da referida escolta por questões operacionais, (demanda de ocorrências policiais militares) deverá justificar a não realização, e encaminhar Ofício ao Responsável pelo Estabelecimento que solicitou a referida escolta.

Cap. QOPM Ederson Pinheiro Crevelin  
Oficial P/3 do 16º BPM.